



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº489, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO N° 103/2024

Processo nº 54000.085569/2021-07

**TERCEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
CRT/RN N°
44/2022, QUE
FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO
NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO
E REFORMA
AGRÁRIA -
INCRA/RN E A
EMPRESA
ANDRADE E
REIS
ENGENHARIA E
PROJETOS
LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 489 - Tirol, Natal - RN, 59015-300, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) seu Superintendente Regional, Sr. **LUCENILSON ANGELO DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 159, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 13 DE ABRIL de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.546.971/0001-25, sediado(a) na Rua Francisco Isodio, 284 , Centro - Mossoró/RN, CEP: 59600-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.085569/2021-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRT nº 44/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2024 a 19/01/2025, nos termos do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual do CRT/RN N° 044/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 9 (nove) meses, com

início em 19/01/2024, encerrando-se em 19/10/2024, cujas etapas observarão o cronograma atualizado apresentado pela Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.441.865,21 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.2. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

2.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, atualização de índice, desde que atendidos os requisitos preceituados no projeto básico.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 37201 / 373046

Fonte: 0144000000, 0100000000

Programa de Trabalho: 205429, 173766

Elemento de Despesa: 449051

PI: D211A000806, D211A000303

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

LUCENILSON ANGELO DE OLIVEIRA
Representante legal do INCRA

ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS

Representante legal da ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1- AUGUSTO CARLOS AVELINO TEIXEIRA DE CARVALHO - CPF: 807.491.434-87.
2- JOÃO LINO DE OLIVEIRA SOBRINHO - CPF: 969.634.684-00.
-



Documento assinado eletronicamente por **Lucenilson Angelo de Oliveira, Superintendente**, em 19/01/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade de Freitas, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Lino de Oliveira Sobrinho, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 19/01/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho, Chefe de Divisão**, em 19/01/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19088336** e o código CRC **2FF76C80**.

Referência: Processo nº 54000.085569/2021-07

SEI nº 19088336

Criado por [williana.pereira](#), versão 3 por [williana.pereira](#) em 17/01/2024 09:30:48.